

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral da Agricultura
e Desenvolvimento Rural

Despacho (extracto) n.º 20163/2008

Por meu despacho de 14 de Julho de 2008:

Maria Manuel Fradinho Garrão, técnica superior de 2.ª classe, da carreira de técnico superior, escalão 1, índice 400, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Protecção das Culturas — promovida a técnica superior de 1.ª classe, escalão 1, índice 460, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, com efeitos reportados a 29 de Junho de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Julho de 2008. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Regulamento n.º 417/2008

Segunda alteração ao Regulamento n.º 32/2003, de 31 de Julho (Normas relativas à operação de aeronaves em regime de contrato de locação, por operadores nacionais, no âmbito do transporte aéreo).

O Regulamento do INAC, I.P. n.º 32/2003, publicado em 31 de Julho de 2003, na 2.ª série do D.R. n.º 175, com as alterações introduzidas pelo Regulamento do INAC, I.P. n.º 249/2007, publicado em 18 de Setembro de 2007, na 2.ª série do D.R. n.º 180, prevê as condições de aprovação de contratos de locação celebrados entre as transportadoras aéreas, em cumprimento do disposto no artigo 10.º do Regulamento (CEE) n.º 2407/92, do Conselho, de 23 de Julho, relativo à concessão de licenças às transportadoras aéreas comunitárias, bem como do disposto nos números 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 289/2003, de 14 de Novembro.

A alteração do Regulamento do INAC, I.P. n.º 32/2003, de 31 de Julho, produzida pelo já identificado Regulamento n.º 249/2007, de 18 de Setembro teve como principal objectivo a flexibilização de requisitos até então exigidos, em matéria da actividade comercial das empresas sustentada em mecanismos de contratação por recurso à locação de aeronaves, que se verifica constituírem verdadeiros obstáculos à livre prestação de serviços no sector do transporte aéreo.

Conforme se afirma no preâmbulo do Regulamento que procedeu a tal alteração, a necessidade de revisão surgiu sobretudo relativamente às restrições impostas nos números 6 e 7 do artigo 3.º do Regulamento do INAC, I.P. n.º 32/2003, de 31 de Julho.

Deste modo, procurou o INAC, I.P., com aquela alteração, prever a possibilidade de, em casos excepcionais e devidamente fundamentados serem os operadores nacionais isentados do cumprimento das exigências contidas nos já mencionados números 6 e 7 do artigo 3.º do Regulamento n.º 32/2003, de 31 de Julho.

Contudo, verificou-se que, sobretudo no que concerne às restrições impostas no n.º 6 do referido artigo, a flexibilização concedida nos termos da alteração *supra* identificada veio a revelar-se insuficiente face à crescente procura do mercado de determinados serviços de transporte aéreo, como seja a celebração de contratos de *wet-lease*, como forma de negócio, cuja rentabilidade assume um peso significativo na estrutura económico-financeira de algumas empresas nacionais.

Desta forma, e fundamentalmente porque não está em causa qualquer risco relativo aos níveis de segurança operacional exigidos para a operação de aeronaves objecto destes contratos de locação, não se vê razão para a manutenção de tais restrições, constituindo as mesmas, deste modo, limitações graves ao funcionamento do mercado do transporte aéreo no seu todo e consequentemente ao desenvolvimento das transportadoras aéreas nacionais.

Assim, ao abrigo do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 145/2007, de 27 de Abril, o conselho directivo do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P., por deliberação de 22 de Julho de 2008, aprova o seguinte Regulamento:

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento altera o Regulamento n.º 32/2003, de 31 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 249/2007, de 18 de Setembro.

Artigo 2.º

Alterações ao Regulamento n.º 32/2003, de 31 de Julho

O artigo 3.º do Regulamento n.º 32/2003, de 31 de Julho passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

(...)

- 1-
- 2-
- 3-
- 4-
- 5-
- 6- (*Revogado*).
- 7-
- 8-
- 9-
- 10-

Artigo 3.º

Revogação de disposições do Regulamento n.º 32/2003, de 31 de Julho

São revogados o n.º 6 do artigo 3.º e o artigo 22.º do Regulamento n.º 32/2003, de 31 de Julho.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

22 de Julho de 2008. — O Presidente, *Luís A. Fonseca de Almeida*.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Despacho (extracto) n.º 20164/2008

Por deliberação de 18 de Julho de 2008 do Conselho Directivo do LNEC, I. P.:

Engenheiro Carlos António Oliveira Costa investigador principal, designado director de unidade departamental, pelo período de 3 anos, com efeitos a 1 de Agosto de 2008, sendo-lhe confiada a direcção do Centro de Instrumentação Científica;

Ao abrigo e nos termos do artigo 7.º, n.º 5, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e dos artigos 35.º, n.º 1, e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, foi delegada, no director de unidade departamental agora designado, a competência definida para os directores de serviço no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela citada Lei n.º 2/2004.

21 de Julho de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta
e da Reabilitação

Despacho n.º 20165/2008

1 — Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para desempenhar as funções de minha secretária pessoal Alexandra Miguel Alves de Aguiar Álvaro Leitão, sendo para tal destacada ao ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, desde 1 de Janeiro de 2008.